



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO nº 006/2024/SAR/Cederural

**Dispõe sobre a criação e formação da Câmara Setorial das
Palmáceas.**

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 18 de março de 2024,

Considerando que a cadeia produtiva de palmito tem grande relevância social, ambiental e econômica para o Estado Santa Catarina, que segundo dados do Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2017) somos o segundo produtor nacional.

Considerando que a cadeia produtiva de palmáceas contribui para o desenvolvimento social das comunidades rurais envolvidas, além de promover práticas agrícolas sustentáveis, respeitando o meio ambiente e promovendo a conservação da biodiversidade local.

Considerando que a exploração de palmito e polpa, impacta a economia local e regional de Santa Catarina, o que inclui comércio de produtos relacionados, serviços, mudas e sementes, agroindústrias e o fortalecimento da economia em áreas rurais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial das Palmáceas que tem por atribuição formular e acompanhar a execução de uma política estadual para o setor;

Art. 2º A Câmara Setorial das Palmáceas terá um representante titular e um suplente por entidade, em uma composição paritária entre sociedade civil e governo, com a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária;

Art. 3º A Câmara terá seu funcionamento na sede da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, junto a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, e com esta, atuará articuladamente com seus representantes;

Art. 4º A Câmara Setorial das Palmáceas será instalada por ato do Presidente do Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural e Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária;

Art. 5º O funcionamento da Câmara Setorial das Palmáceas será regulamentada através de regimento interno, aprovado em Reunião do Cederural;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de março de 2024.

Valdir Colatto
Presidente do CEDERURAL



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XSO30R04**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VALDIR COLATTO** (CPF: 162.XXX.779-XX) em 25/03/2024 às 09:03:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA0NjlfNDY5XzlwMjRfWFNPMzBSMDQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000469/2024** e o código **XSO30R04** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.